Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 24 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 501 – Decreto Executivo nº 217 de 24/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO EXECUTIVO Nº 217/2014

"PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA/MG - PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO DO LOTEAMENTO TÃOZINHO VILELA, LOCALIZADO NA ÁREA INSTITUCIONAL DO REFERIDO EMPREENDIMENTO".

MARCO ANTONIO FERRAZ JUNQUEIRA, Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica e, tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei Federal nº11.445/20074 e na Lei Municipal nº2.499/98,

DECRETA:

Art. 1º-Fica permitido o uso de bem público de propriedade Municipal à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA/MG, localizado na Área Institucional do Loteamento "Tãozinho Vilela", destinado à implantação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto do referido empreendimento, conforme descrição e caracterização abaixo:

"Área Institucional – Áreas não edificantes das quadras 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 do Loteamento Tãozinho Vilela, nesta cidade".

Art. 2º-O bem público municipal descrito no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizado pela permissionária COPASA/MG, única e exclusivamente, para a implantação e manutenção do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do "Loteamento Tãozinho Vilela".

§1º-Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado e o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§2º-Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§3º-Não poderá a permissionária utilizar o bem público de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art.3º-A presente permissão será outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art.4º-O permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º-No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º-A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caratinga 24 de dezembro de 2014.

Marco Antônio Ferraz Junqueira

Prefeito Municipal

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691

Assinado de forma digital por JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PF v2, cn=JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691
Dados: 2014.12.24 10:51:36 -02'00'